

Reforma Tributária e parametrização de notas fiscais

A partir de agosto (03/08/2026), empresas do regime regular deverão emitir documentos fiscais eletrônicos com o preenchimento dos campos relativos ao IBS e à CBS.

A medida marca uma fase operacional relevante da implementação da Reforma Tributária sobre o consumo.



NFSe
Nota Fiscal de
Serviço eletrônica



O que muda na emissão dos documentos fiscais

A emissão de documentos fiscais eletrônicos sem os campos relativos ao IBS e à CBS deixará de ser admitida para empresas sujeitas ao regime regular.

Nesta etapa, será utilizada uma alíquota teste de 1%, sem o efetivo recolhimento, composta por:

- 0,9% de CBS
- 0,1% de IBS

A finalidade é permitir a validação de sistemas, cadastros, documentos e fluxos fiscais antes da arrecadação efetiva dos novos tributos.



A parametrização exige revisão sistêmica

A inclusão dos novos campos não representa apenas uma alteração formal na nota fiscal.

A adequação demanda revisão de processos e sistemas, incluindo:

- ERP e emissores de documentos fiscais eletrônicos, para controle dos créditos
- cadastros fiscais de produtos e serviços
- regras de tributação por operação
- integração entre áreas internas
- comunicação com fornecedores e clientes
- escrituração e controles fiscais

A nota fiscal passa a refletir, desde já, a nova lógica de tributação sobre o consumo.



Riscos de inconsistência

Falhas na parametrização podem gerar rejeição de documentos fiscais, interrupções operacionais, retrabalho e divergências entre sistemas fiscais, contábeis, comerciais e financeiros.

Também podem comprometer a qualidade das informações que servirão de base para apuração, aproveitamento de créditos, controles internos e tomada de decisão.

Por isso, a adequação deve ser conduzida de forma integrada, envolvendo áreas fiscal, contábil, jurídica, financeira, comercial, compras e tecnologia.



Reflexos em contratos, preços e cadeia de fornecimento

A parametrização das notas fiscais deve estar alinhada à estrutura econômica e contratual das operações.

Entre os pontos que exigem avaliação estão:

- formação de preço
- cláusulas de repasse tributário
- condições comerciais
- créditos tributários
- prazos de pagamento
- obrigações entre fornecedores e clientes
- riscos fiscais na cadeia de fornecimento

Com a Reforma Tributária, a conformidade fiscal dos parceiros comerciais tende a ganhar maior relevância na gestão de riscos empresariais.



2026 é fase de transição, mas demanda governança

Embora 2026 tenha função preparatória, a obrigatoriedade de informar IBS e CBS nos documentos fiscais cria um marco prático para a adaptação das empresas.

A partir de 2027, a CBS passará a ter arrecadação efetiva, enquanto o IBS continuará em implementação gradual, com início do recolhimento em 2029.

Empresas que postergarem os ajustes podem chegar às próximas etapas da transição com sistemas, contratos, cadastros e processos desalinhados.





**Fogaça
Murphy**
Advogados



Fogaça-Murphy-Advogados



Fogaça-Murphy-Advogados



@fogacamuraadvogados



fogacamura.com.br